

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos para a Escola Municipal dona Guiomar de Almeida da Silva.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ALFABETO MOVEL DEGRAL	UN	2,00
2	ÁBACO ABERTO BASE 27X16 CM 50 ARGOLAS MDF	UN	2,00
3	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS	UN	3,00
4	ABC MONTANDO PALAVRAS - DESENVOLVIMENTO	UN	1,00
5	JOGO DA MEMÓRIA SOMBRAS - DESENVOLVIMENTO	UN	1,00
6	BRINCANDO COM LETRAS E NÚMEROS	UN	1,00
7	ABCD 144 PEÇAS	UN	1,00
8	MOSAICO 72 PEÇAS	UN	1,00
9	TANGRAM DPA	UN	3,00
10	BLOCO DE QUEBRA CABEÇA SITIO ALEGRE 36 PEÇAS	UN	1,00
11	STEAM JG MEMORIA PARTES DO CORPO HUMANO	UN	1,00
12	STEAM QUEBRA CABEÇA APRENDENDO OS SENTIDOS	UN	1,00
13	STEAM QUEBRA CABEÇA ENCAIXE SISTEMA SOLAR	UN	1,00
14	JOGO DA VELHA DIVERTIDO - MINHA ESCOLINHA	UN	4,00
15	MESA PARA JOGO DE BOTÃO COM MARCADOR	UN	1,00
16	PAINEL PSICOMOTORES 4 PEÇAS 30X30X2 CM	UN	2,00
17	PASSA FIGURA (CAIXA COM 4 PEÇAS)	UN	4,00
18	QUEBRA CABEÇA ONIBUS VOGAIS	UN	4,00
19	SOLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PEÇAS	UN	3,00
20	DOMINÓ EDUCATIVO MULTIPLICAÇÃO	UN	1,00
21	DOMINÓ EDUCATIVO SUBTRAÇÃO	UN	1,00
22	DOMINÓ EDUCATIVO DIVISÃO	UN	1,00
23	DOMINÓ EDUCATIVO ADIÇÃO	UN	1,00
24	DOMINÓ EDUCATIVO FRAÇÃO	UN	1,00
25	ALINHAVOS TENIS	UN	1,00
26	XADREZ ESTOJO 37X37 CM	UN	4,00
27	XADREZ TABULEIRO 37X37 CM C/MOLDURA	UN	4,00
28	CONJUNTO EDUCAÇÃO NO TRANSITO - BOLSA COM 14 PLACA	UN	1,00
29	BIG MUNDI	UN	1,00
30	LIXEIRA PLASTICA SELETIVA	UN	1,00
31	BANCO LAPIS	UN	1,00
32	TROCADOR FRALDARIO 1 PORTA E 4 GAVETAS	UN	2,00

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, para entregar os produtos adjudicados.

**3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar da data do Termo de Adjudicação.

#### **4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.A aquisição dos jogos educativos e brinquedos, atenderá a necessidade de implementação de práticas pedagógicas, no que se refere aos eixos estruturantes da educação infantil, além disso complementar o processo de aprendizagem da criança, de forma que os materiais educativos, pedagógicos e lúdicos, proporcionará um ambiente coletivo de pleno desenvolvimento, uma maior interação social e relações cotidianas vivenciadas, maior possibilidade de desenvolvimento psicomotor e cognitivo, contribuindo assim pro desenvolvimento da identidade pessoal, tomada de decisões, expressão de sentimentos e valores das crianças.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### **6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para entrega dos itens mencionados no objeto é de até 10 dias úteis após a emissão da Ordem de Compra, em atendimento ao município de Adelândia-GO;

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

**7.1.1.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços/Produtos com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**7.1.2.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

**7.1.3.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**7.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**8.1.1.** Prestar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Educação referente

o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

**8.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos serviços, com a devida comprovação;

**8.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.1.6.** Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos nos prazos solicitados pela Secretária Municipal de Educação no que tange aos dizeres do objeto.

## **10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

**10.2.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.2.2.** a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.3.** a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.4.** a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.5.** a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e

haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Educação à continuidade do contrato.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

12.1. O Servidor lotado como Secretária Municipal de Educação, será designado como fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. O representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento da presente Prestação dos serviços serão pagos mediante apresentação de nota fiscal e aceite do fiscal/gestor do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **14. DO REAJUSTE**

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

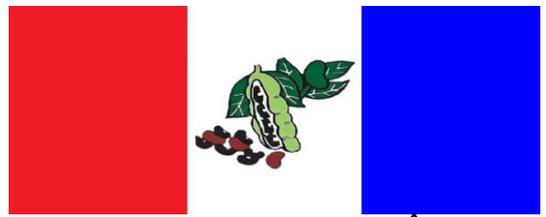
## **15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: - **3.3.90.30.00. FICHA 222, FONTE 119.**



**GOVERNO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA-GO**  
**- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - MATERIAL DE CONSUMO.**

Adelândia, Goiás, 01 de Setembro de 2024.

**LUCIVÂNIA DIAS MENDES**  
**Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB**